



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-341, s/n Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 27/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE

PROCESSO SELETIVO - CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO 2026
CAMPUS PARACURU

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* Paracuru, nomeado pela Portaria nº 1220/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 27/02/2025 - DOU de 27/02/2025, seção 2, página 15, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023, torna público que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE PROJETOS VINCULADOS À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação do *Campus* Paracuru, para atuar como bolsistas em projetos vinculados à Curricularização da Extensão no ano letivo de 2026.

1.2 Os projetos contemplados neste edital estão vinculados às atividades de Curricularização da Extensão desenvolvidas no âmbito dos cursos do *Campus* Paracuru, conforme ações curricularizadas presentes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e demais documentos institucionais pertinentes.

2 DA FINALIDADE

2.1 São finalidades deste processo seletivo:

- a) apoiar a execução das atividades de extensão vinculadas ao processo de Curricularização da Extensão;
- b) fortalecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo a aplicação dos conhecimentos acadêmicos em situações de interação com a comunidade;
- c) contribuir para a formação acadêmica, profissional, científica e cidadã do(a) estudante bolsista, mediante sua participação nas atividades desenvolvidas pelos projetos;
- d) incentivar a interação entre estudantes, servidores(as), comunidade acadêmica e comunidade externa;
- e) promover a troca de conhecimentos entre o IFCE e a sociedade;
- f) contribuir para o desenvolvimento das ações, produtos e resultados previstos nos projetos de Curricularização da Extensão.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 63, de 06 de outubro de 2022, que normatiza a Curricularização da Extensão no âmbito do IFCE, bem como nas demais normas institucionais aplicáveis.

3.2 As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas no local e período estabelecidos no Cronograma de Atividades deste edital (ANEXO I).

3.3 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma online, no período de 30/08 a 02/09/2026, mediante preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/U6DpVueUB4coqun99>

4 DAS VAGAS, DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

4.1 Serão ofertadas vagas para estudantes bolsistas e, quando previsto no projeto, para estudantes voluntários(as), conforme distribuição apresentada no ANEXO II deste edital.

4.2 A bolsa terá vigência de até 04 (quatro) meses, compreendendo o período de setembro a dezembro de 2026, observada a vigência do projeto e a disponibilidade orçamentária.

4.3 O valor e a quantidade de bolsas foram definidos de acordo com os recursos disponíveis e as condições estabelecidas para os projetos vinculados à Curricularização da Extensão.

4.4 As atividades poderão ser desenvolvidas nas dependências do IFCE *Campus* Paracuru e em espaços externos vinculados às ações dos projetos.

4.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas poderão compor cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação final.

5 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Poderá concorrer à vaga de bolsista o(a) estudante que atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado(a) e frequentando as aulas em curso de graduação do IFCE *Campus* Paracuru;

b) possuir matrícula ativa durante todo o período de vigência da bolsa;

c) dispor de 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

d) possuir disponibilidade para participação em atividades no *Campus* Paracuru e em atividades externas junto ao público atendido pelo projeto;

e) não acumular a bolsa objeto deste edital com outra bolsa remunerada vinculada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, ressalvados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil e as hipóteses permitidas pela regulamentação institucional;

f) comprometer-se com o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho do(a) bolsista;

g) atender às demais disposições institucionais aplicáveis à concessão de bolsas de extensão.

5.2 Para fins de inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) declaração de matrícula atualizada;

c) histórico escolar/acadêmico atualizado, emitido pelo sistema acadêmico institucional do IFCE;

d) Declaração de veracidade e disponibilidade (**ANEXO III**);

5.3 O(A) candidato(a) será automaticamente excluído(a) do processo seletivo caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste edital, não entregue a documentação exigida no prazo estabelecido ou apresente informações falsas.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para essa finalidade pela Direção-Geral do *Campus* Paracuru.

6.2 A verificação do atendimento aos requisitos de inscrição terá caráter eliminatório.

6.3 O processo seletivo será constituído por duas etapas, totalizando 10,0 (dez) pontos:

a) Etapa 1 – Desempenho Acadêmico: até 5,0 (cinco) pontos;

b) Etapa 2 – Carta de motivação: até 5,0 (cinco) pontos.

6.4 DA ETAPA 1 – DESEMPENHO ACADÊMICO

6.4.1 A Etapa 1 terá caráter classificatório e será realizada mediante análise do Histórico Acadêmico emitido pelo sistema acadêmico institucional do IFCE.

6.4.2 Será considerada a média geral do rendimento acadêmico do(a) estudante, em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), constante no Histórico Acadêmico.

6.4.3 Caso o Histórico Acadêmico não apresente média geral única, a Comissão de Seleção calculará a média aritmética das notas finais dos componentes curriculares concluídos constantes no documento.

6.4.4 A nota da Etapa 1 será calculada mediante a seguinte fórmula:

Nota da Etapa 1 = Média Acadêmica × 0,5

6.4.5 A pontuação máxima da Etapa 1 será de 5,0 (cinco) pontos.

6.5 DA ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DA CARTA DE MOTIVAÇÃO

6.5.1 A avaliação da carta terá caráter classificatório e valerá até 5,0 (cinco) pontos.

6.5.2 A carta de motivação avaliará aspectos relacionados ao perfil do(a) candidato(a), à sua disponibilidade e à sua adequação às atividades previstas no projeto.

6.5.4 Os critérios da carta de motivação serão analisados a partir das informações apresentadas pelo(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.5.5 A não apresentação da carta de motivação implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

7 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Nota Final será calculada pela soma das notas obtidas nas duas etapas:

$NF = NDA + NCM$

onde:

NF = Nota Final;

NDA = Nota de Desempenho Acadêmico, de 0,0 a 5,0;

NCM = Nota da Carta de Motivação, de 0,0 a 5,0.

7.2 A pontuação máxima possível será de 10,0 (dez) pontos.

7.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da Nota Final.

7.4 Será selecionado(a) para a vaga de bolsista o(a) candidato(a) que obtiver a maior Nota Final, respeitado o número de vagas definido para cada projeto.

7.5 Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) durante a vigência do projeto, em caso de desistência, desligamento ou necessidade de substituição do(a) bolsista inicialmente selecionado(a).

7.6 Em caso de empate na Nota Final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota na Etapa 1 – Desempenho Acadêmico;
- b) maior nota na Etapa 2 – Carta de Motivação;
- c) maior percentual de integralização da carga horária do curso;
- d) maior idade.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas ofertadas para cada projeto.

8.2 Serão considerados(as) classificáveis os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não estejam dentro do limite das vagas disponíveis.

8.3 Será convocado(a) para atuar como bolsista o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar para cada vaga/projeto, observada a ordem de classificação e o número de bolsas disponíveis.

8.4 O(A) candidato(a) que, no ato da convocação, não aceitar atuar como bolsista será considerado(a) desistente, procedendo-se à convocação do próximo candidato(a) do cadastro de reserva.

8.5 Havendo necessidade de substituição do(a) bolsista durante a vigência do projeto, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

9.1 São atribuições do(a) estudante bolsista:

- a) cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais, conforme plano de trabalho definido pela Coordenação do Projeto;
- b) participar das atividades acadêmicas, extensionistas e de campo vinculadas ao projeto;

- c) colaborar no planejamento, organização, execução e registro das atividades desenvolvidas;
- d) participar das ações realizadas junto à comunidade acadêmica e aos demais públicos envolvidos no projeto;
- e) atuar de maneira responsável e colaborativa com os(as) integrantes da equipe e com o público externo participante;
- f) participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação convocadas pela Coordenação do Projeto;
- g) colaborar na sistematização dos dados e registros das ações executadas;
- h) contribuir para a elaboração de materiais, relatórios, apresentações e demais produtos decorrentes das atividades do projeto;
- i) participar, quando solicitado(a), da apresentação ou divulgação dos resultados da ação em eventos acadêmicos, científicos ou extensionistas;
- j) informar à Coordenação do Projeto qualquer situação que possa impedir ou comprometer o desenvolvimento das atividades previstas;
- k) cumprir o plano de trabalho estabelecido para o período da bolsa;
- l) apresentar, ao final da vigência, relatório das atividades desenvolvidas, conforme orientação da Coordenação do Projeto;
- m) cumprir as normas institucionais relativas à concessão de bolsas e às atividades de extensão do IFCE.

10 DO RESULTADO

10.1 Os resultados preliminar e final serão divulgados na página institucional do IFCE *Campus Paracuru*, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

10.2 O resultado apresentará os(as) candidatos(as) em ordem decrescente de classificação, com as respectivas notas obtidas nas etapas do processo seletivo e a situação final.

10.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar, quando solicitado(a), os documentos necessários à implementação da bolsa, incluindo:

- a) Termo de Compromisso do(a) Estudante Bolsista devidamente assinado;
- b) cópia de documento oficial de identificação e CPF, caso o CPF não conste no documento;
- c) declaração de matrícula atualizada;
- d) comprovante de conta corrente individual de titularidade do(a) bolsista;
- e) demais documentos eventualmente exigidos para implementação e pagamento da bolsa.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (**ANEXO IV**) e encaminhá-lo no local e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste edital (**ANEXO I**).

11.2 O recurso deverá apresentar, de maneira objetiva e fundamentada, o item contestado e os argumentos que sustentam o pedido de revisão.

11.3 Recursos enviados fora do prazo ou por meio diferente daquele previsto neste edital não serão apreciados.

11.4 O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades.

11.5 Da análise e da decisão do recurso não caberá nova interposição de recurso.

12 DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DA BOLSA

12.1 A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- a) trancamento de matrícula;
- b) abandono ou desistência do curso;
- c) conclusão do curso durante o período de vigência da bolsa;
- d) desistência voluntária da bolsa;
- e) descumprimento injustificado das atividades previstas no plano de trabalho;

- f) ausência reiterada nas atividades do projeto, sem justificativa aceita pela Coordenação;
- g) prestação de informação ou apresentação de documentação falsa;
- h) perda de qualquer dos requisitos exigidos neste edital;
- i) solicitação devidamente fundamentada da Coordenação do Projeto;
- j) outras situações previstas na regulamentação institucional aplicável.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, o presente edital durante o período estabelecido no Cronograma de Atividades.

13.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção, conforme orientações e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades.

13.3 O pedido deverá indicar objetivamente o item impugnado e apresentar a respectiva fundamentação.

13.4 Não serão apreciadas impugnações encaminhadas fora do prazo ou sem fundamentação.

13.5 As decisões relativas às impugnações serão divulgadas conforme o cronograma deste edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

14.2 A participação e eventual classificação no processo seletivo não geram direito adquirido à bolsa, estando sua implementação condicionada à disponibilidade orçamentária, à vigência do projeto e ao cumprimento das exigências institucionais.

14.3 A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFCE.

14.4 As informações e os documentos fornecidos pelos(as) candidatos(as) serão utilizados para as finalidades relacionadas ao presente processo seletivo e à eventual implementação da bolsa.

14.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, resultados e eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

14.6 A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos acerca das informações ou documentos apresentados quando necessários à adequada instrução do processo.

14.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, em articulação com a Coordenação do Projeto e a Coordenadoria de Extensão do IFCE Campus Paracuru.

14.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paracuru, 26 de agosto de 2026.

Manoel Paiva de Araújo Neto
Diretor-Geral
IFCE – Campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Paracuru**, em 26/08/2026, às 15:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9153142** e o código CRC **DA43BAB6**.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Responsável	Data/Período
Publicação do Edital	Setor de Comunicação do Campus	26/08/2026
Período para impugnação do Edital	Público	27/08/2026 (e-mail: extensão.paracuru@ifce.edu.br)
Resultado dos pedidos de impugnação	Comissão Avaliadora	28/08/2026
Período de inscrições	Candidato(a)	30/08 a 02/09/2026 https://forms.gle/U6DpVueUB4coqun99
Divulgação do resultado preliminar	Comissão Avaliadora	04/09/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Candidato(a)	07/09/2026 (e-mail: extensão.paracuru@ifce.edu.br)
Divulgação do resultado final	Comissão Avaliadora	08/09/2026
Assinatura do termo de bolsa	Professor(a) coordenador(a) e bolsista(a) convocado(a)	10/09/2026
Previsão de início das atividades do(a) bolsista		Setembro/2026

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Curso	Projeto/Componente vinculado à Curricularização da Extensão	Professor(a)/Coordenador(a)	Nº de vagas	Valor da bolsa (R\$)	Vigência da Bolsa
Licenciatura em Ciências Biológicas	Caminhos da Ciência: Vivências no IFCE Campus Paracuru para Estudantes da Educação Básica	Valdineia Soares Freitas	02 (duas)	320,00	Setembro a dezembro de 2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E DISPONIBILIDADE

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____ do IFCE Campus Paracuru, matrícula nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

- a) as informações apresentadas no processo seletivo são verdadeiras;
- b) possuo disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do projeto;
- c) comprometo-me a participar das atividades acadêmicas, extensionistas, reuniões, atividades de campo e demais ações previstas pelo projeto;
- d) comprometo-me a cumprir as normas institucionais relativas à concessão da bolsa e às atividades de extensão;
- e) não acumularei a bolsa objeto deste edital com outra bolsa remunerada vinculada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, ressalvadas as hipóteses permitidas pela regulamentação institucional.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações falsas poderá resultar na minha exclusão do processo seletivo e/ou no cancelamento da bolsa.

Paracuru, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº XX/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE

Nome do(a) candidato(a): _____

Curso: _____

Projeto: _____

Item/resultado objeto do recurso: _____

Fundamentação do recurso:

Solicitação:

Paracuru, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato

23824.000597/2026-41

9153142v8